



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### GABINETE DO VEREADOR ALÍPIO RODRIGUES

PROJETO DE LEI N° 0244 /2007

**“Institui o Projeto Grafite na  
cidade de Fortaleza”.**

*A Câmara Municipal de Fortaleza Aprova:*

*Art 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o “Projeto Grafite”, que visa disciplinar, embelezar e criar arte urbana na cidade.*

*Parágrafo Único - O projeto que trata o caput buscará colaborar com o fim da poluição visual transformando os pichadores em grafiteiros, possibilitando identidade artística e cultural aos seus praticantes.*

*Art 2º. O município disponibilizará espaços nos Centros Unificados de Estudos, no mínimo (01) uma unidade em cada região da Cidade, para ministrar aulas sobre a arte da Grafite, contemplando seus aspectos teóricos e práticos.*

*Art 3º. Fica facultado ao município contratar profissionais, obter patrocínios, manter parcerias com associações ou ong's com notório conhecimento na arte da Gratitagem perseguir os objetivos desta lei.*

*Art. 4º. O “aluno pichador” para ingressar na escola de grafite deverá possuir cadastro na prefeitura da sua região de atuação, o qual lhe proporcionara um numero de inscrição válida para a matrícula.*

*Art. 5º. O número de inscrição deverá ser destacado em toda a obra assinada pelo aluno para identificação*

*Art. 6º. Durante o curso o aluno receberá uma carteirinha de identificação contendo dados pessoais bem como sua inscrição na prefeitura, devendo o mesmo porta-la durante a execução de qualquer obra gráfica.*

*Art. 7º. Ao final do curso, quando preenchidos os requisitos de aprovação, o aluno obterá certificado de grafiteiro reconhecido pelo município.*

*Art. 8º. No encerramento de cada ano letivo será realizada uma competição que escolherá o melhor da arte de grafite.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### GABINETE DO VEREADOR ALIPIO RODRIGUES

1º- A final será realizada com a melhor obra de cada região, sendo apenas um vencedor em cada modalidade.

2º- Será premiado as melhores obras nas categorias CRIATIVIDADE e METRAGEM com prêmios diversos advindo de parcerias e patrocínios.

3º- A comissão julgadora será composta por artistas plásticos, urbanistas, paisagistas e arquitetos.

4º- Os trabalhos premiados serão fotografados tendo suas obras premiadas incentivando novos participantes.

5º- O executivo criará mecanismos de divulgação do projeto e suas obras premiadas incentivando novos participantes.

Art. 9º Fica a cargo da prefeitura, onde se localiza cada escola de grafite, determinar o tema objeto do concurso, levando em consideração características e acontecimentos marcantes da comunidade ou do bairro contemplado pela obra.

Art. 10º- Os locais para execução da obra será determinado pela prefeitura que disponibilizará espaços públicos e privados quando permitidos por seus possuidores em termo próprio encaminhado ao poder público.

1º- Entende-se para efeito desta lei que espaços públicos são àqueles constituídos por muros, tapumes, pontes e outros locais definidos por regulamentação.

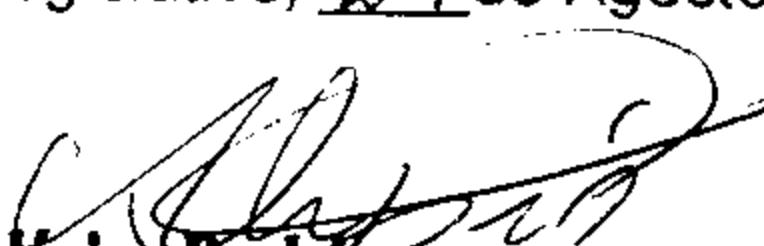
2º- Não poderão participar dos concursos, obras executadas em locais não autorizados.

Art. 11º As obras permanecerão em seus locais por 06 (seis) meses, onde após este período poderão ser apegadas reaproveitado seu local caso autorizado pelo poder publico para criação de nova grafite.

Art. 12º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (Trinta) dias após sua publicação.

Art.13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo, 29 de Agosto de 2007.



Alípio Rodrigues  
VEREADOR  
PSL

The image shows a handwritten signature in black ink, which is identified below as belonging to Vereador Alípio Rodrigues. Below the signature, his name is printed in a standard font, followed by the titles 'VEREADOR' and 'PSL' on separate lines.

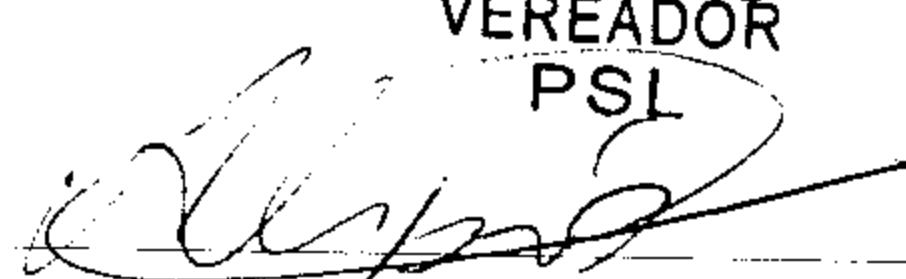


## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### GABINETE DO VEREADOR ALIPIO RODRIGUES

#### JUSTIFICATIVA

O Grafite saiu do conceito de arte marginal para colorir ruas, prédios e muros da cidade. Pichadores compreenderam que só o talento não bastava, mas precisavam desenvolver a técnica, já que um mercado promissor prometia melhores dias. Associações, ongs e outras entidades perceberam que era fundamental a presença dos jovens integrando família e comunidade através da liberdade criativa da imaginação. Em muitos bairros, surgiram por iniciativa espontânea escolas que sem a ajuda dos poderes públicos ocupam o tempo ocioso dos jovens tirando-os da rua mostrando que a profissionalização desta arte trará um futuro dos mais férteis.

*Alípio Rodrigues*  
VEREADOR  
PSL  
  
Vereador Alípio Rodrigues  
PSL